



**Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente de Sul Brasil/SC**



## **Resolução de Publicação da Lista de Candidatos Inscritos**

### **Resolução n. 06/2023**

Publica a lista os candidatos inscritos e fixa prazo de 05 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto a Comissão Especial Eleitoral do Município de Sul Brasil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sul Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1.411/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Publicar a Lista dos candidatos inscritos no processo de escolha dos conselheiros tutelares, através do Edital nº01/2023, bem com dá abertura ao prazo de 05(cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial Eleitoral, por parte dos cidadãos.

**Art. 2º** Integram a Lista de Candidatos Inscritos para o Processo Eleitoral, através do Edital 01/2023:

- I - Ademir Valmorbida;
- II - Demétrio dos Santos Neckel;
- III - Joraci Copati;
- IV – Leoni Sulzbacher;
- V – Luana Tais Mascarello;
- VI – Silvana Filipini;
- VII – Sidiane Siqueira Pereira;
- VIII – Adriane Cardozo dos Santos Bozan;
- IX – Seliane Campos Lemes;
- X – Nilce Maria Cecato;
- XI – Juliana Vial.

**Art. 3º** Abre o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de 09 (nove) de maio de 2023 a 15 (quinze) de maio de 2023, como prazo para os cidadãos apresentarem pedido de impugnação das candidaturas junto a Comissão Especial Eleitoral, na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Doutor José Leal Filho, nº 1.012, ou através do e-mail: [cmdca@sulbrasil.sc.gov.br](mailto:cmdca@sulbrasil.sc.gov.br).

**§ 1º** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

# C M D C A



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sul Brasil/SC**



- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa entre os dias 18 (dezoito) de maio de 2023 a 24 (vinte e quatro) de maio de 2023;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências no dia 01 (um) de junho de 2023;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão no dia 01 (um) de junho de 2023 as 17h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sul Brasil.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sul Brasil, 08 de maio de 2023.

Jussara Vanice Amann Hackenhaar  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral e CMDCA